



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para uso e atendimento da demanda da Câmara Municipal de Itapira.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para uso diário na Câmara, afim de manter o ambiente limpo e conservado garantindo um ambiente saudável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unt	Valor médio total
1	Álcool 70% 5 litros	Galão	5	R\$ 35,50	R\$177,50
2	Álcool 46% 5 litros	Galão	5	R\$32,00	R\$ 160,00
3	Cera Vermelha 750 ml	Unidade	8	R\$9,02	R\$ 72,16
4	Cloro 5 litros	Galão	3	R\$17,60	R\$ 52,80
5	Desinfetante 2 litros	Unidade	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
6	Detergente 500 ml	Unidade	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
7	Difusor de Ambientes 250 ml	Unidade	25	R\$12,77	R\$ 319,25
8	Sabão em Pedra c/5 unidades	Pacote	2	R\$ 12,63	R\$25,26
9	Sabão Líquido para Lavar Roupas 5 litros	Galão	2	R\$21,47	R\$42,94
10	Inseticida Aerosol 380 ml	Unidade	10	R\$ 15,87	R\$158,70
11	Saco de Lixo 100 lts c/100 unidades	Pacote	10	R\$ 76,40	R\$ 764,00
12	Saco de Lixo 50 lts c/100 unidades	Pacote	5	R\$ 52,67	R\$ 263,25
13	Saco de Lixo 30 lts c/100 unidades	Pacote	5	R\$ 31,83	R\$159,15
14	Papel Higiênico Interfolhado 250 un	Pacote	96	R\$4,78	R\$ 458,88
15	Papel Toalha 200 mts	Rolo	6	R\$14,82	R\$ 88,92

Preço médio total: R\$ 2.817,11 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será entregue na forma de remessa única nas dependências da Câmara Municipal de Itapira, situada na Rua João de Moraes, 404 – Centro – Município de Itapira – Estado de S. Paulo, CEP 13970-904, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. (s) produto(s) somente será(ão) recebido(s) se estiver(em) nas mais perfeitas condições e atestado(s) pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou quem o venha legalmente a substituir, acompanhando, fiscalizando e atestando a entrega.

4.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4. As embalagens deverão apresentar-se devidamente acondicionadas para evitar danos no transporte e armazenamento, em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes e especificações técnicas.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Não é permitida a subcontratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

9. PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

9.3. Na nota fiscal deverá conter as retenções de impostos pertinentes, observando a Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), o departamento competente da Câmara Municipal de Itapira-SP procederá à retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;
- 9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do Recebimento Definitivo do objeto desta contratação, juntamente com a Nota Fiscal, que comprovam do fornecimento do objeto, nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 9.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 11.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

execução do objeto contratado.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para abertura das propostas via *internet*.

12.2. Deverão se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

12.2.1. Para obter a chave e a senha de acesso, o usuário deverá solicitar através do botão “Solicitar acesso licitação eletrônica”, localizado no canto superior direito do Portal de Compras, preencher os dados solicitados e aguardar o recebimento no e-mail cadastrado.

12.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado nesta Dispensa, até o fim do recebimento de propostas.

12.3.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

12.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

12.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente a vencedora de cada item irá para fase de habilitação.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

15.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e/ou Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;

15.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 16.2. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.
- 16.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 16.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

17. PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

O envio das propostas e documentos de habilitação deverão ocorrer, preferencialmente, pelo endereço eletrônico:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

Itapira, 11 de dezembro de 2024.

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação